



Estratégia

OAB

1º SIMULADO DE 2ª FASE

OAB



DIREITO CIVIL

PROVA PRÁTICO - PROFISSIONAL

Informações gerais

- Essa prova é focada na 2ª fase do XXXI Exame de Ordem da OAB;
- A peça prática-profissional e as questões são inéditas e foram elaboradas pelos nossos professores com base no perfil da banca do certame, a FGV;
- 5 horas é o tempo disponível para a realização da prova, incluso o tempo para preenchimento do caderno de textos definitivos, tente realizar este simulado respeitando este limite de tempo conforme ocorrerá no dia de seu exame.
- Se possível realize a transcrição dos textos respostas para um outro papel, respeitando o número de linhas, assim poderá exercitar o seu tempo.
- Esse simulado não é uma das rodadas de correção de peças e questões individualizadas, que serão disponibilizadas futuramente somente aos alunos que efetuaram a compra do nosso curso.
- Esse simulado é uma auto avaliação! Você mesmo (a) vai corrigir, a partir da aula em vídeo, sua peça e suas questões.
- A partir das 19h, os nossos professores iniciarão a Correção da Prova AO VIVO, no canal do Estratégia OAB no YouTube comentando e resolvendo todos os itens das questões. Aproveite para assisti-la AO VIVO e corrigir os erros.

Siga as nossas Redes Sociais

Estratégia OAB no YouTube
[instagram.com/estrategia OAB](https://www.instagram.com/estrategia_oab)



ATENÇÃO!

Esse caderno de prova é disponibilizado de maneira gratuita, para que os candidatos à 2ª Fase em do XXX Exame possam praticar. Por isso, será importante para nós se você der o máximo de publicidade a esse simulado. Envie para os seus amigos, mande em listas de e-mails, *WhatsApp*, etc. Assim, mais gente tem acesso a ele! => O objetivo é difundir esse simulado ao máximo!

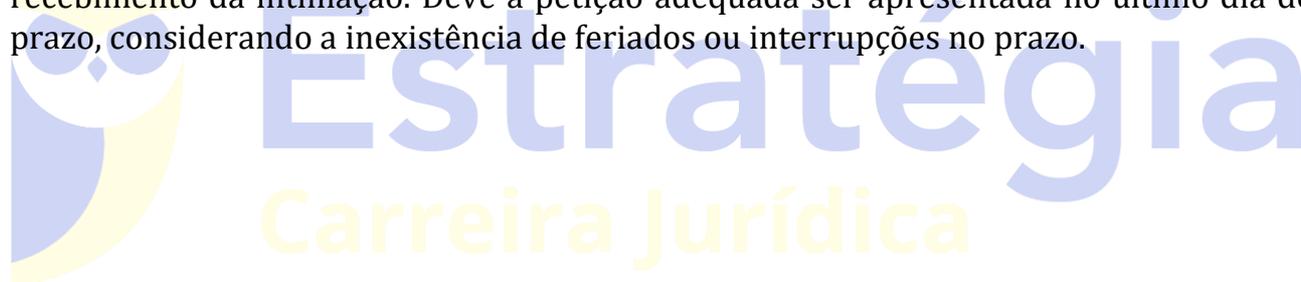
O fato de o simulado ser gratuito não significa que ele não seja protegido pela Lei de Direitos Autorais. A cópia ou distribuição não autorizada sujeita o infrator às sanções previstas nos arts. 101 e ss. da Lei 9.610/1998.

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Marcos, assistido por sua genitora, Josefa, ajuizou ação de alimentos, em dezembro de 2017, distribuída à 88ª Vara de Família de Morumbi – SP, requerendo que seu genitor, João, prestasse alimentos a ele, no valor de dois salários mínimos. Na sentença, proferida em setembro de 2018, João foi condenado conforme o pedido da inicial, não recorrendo da decisão. Em agosto de 2019, Marcos completou 18 anos.

Contudo, João deixou de adimplir com as prestações de setembro de 2019 a novembro 2019, voltando a efetuar o pagamento em dezembro do mesmo ano. Devido às prestações em aberto, Marcos, assistido por sua genitora Josefa, ingressou com o cumprimento de sentença, requerendo a prisão de João, pelo inadimplemento das prestações alimentícias, referentes aos meses de setembro de 2019, a fevereiro de 2020, não juntando planilha atualizada do débito.

João, então, foi intimado pessoalmente a se manifestar sobre o inadimplemento no dia 25/05/2020, segunda-feira, sendo juntado aos autos o referido mandado em 28/05/2020, quinta-feira. Considerando a situação hipotética apresentada, na qualidade de advogado(a) contratado(a) por João, redija a peça processual cabível em face das alegações apresentadas, tendo em conta que João o procurou imediatamente ao recebimento da intimação. Deve a petição adequada ser apresentada no último dia do prazo, considerando a inexistência de feriados ou interrupções no prazo.



01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	

QUESTÃO 1

Osvaldo é sócio-administrador da sociedade empresária "Alugue Bem", a qual vem passando por muitas dificuldades financeiras. A empresa deve R\$ 100 mil (cem mil reais) a Jonas, tendo emitido uma nota promissória reconhecendo este débito. Por essa razão, este ajuizou execução cobrando a quantia devida. Em 10/03/2018, a sociedade empresária foi citada, mas não pagou a dívida. Tentou-se a penhora, porém não foi localizado nenhum bem em nome da empresa, sendo verificado que até mesmo o imóvel pertencente à empresa, em que ficava localizado a sede do estabelecimento havia sido transferido à Osvaldo, para moradia, sem, contudo, ele ter efetuado qualquer contraprestação pelo bem. Em 20/06/2018, Osvaldo vendeu um carro que possuía e estava registrado em seu nome. Em 20/09/2018, o juiz da execução determinou a desconsideração da personalidade jurídica e o redirecionamento da execução contra Osvaldo, sendo este citado como requerido na execução, em 10/10/2018. Novamente, tentou-se a penhora, mas não se localizou nenhum bem em nome do requerido. Jonas informou ao juízo, então, que em 20/7/2018 Osvaldo alienou um carro. Assim, responda:

- a) Foi correta a desconsideração da personalidade jurídica pelo juiz da execução?
- b) A alienação do automóvel configurou fraude à execução?



Estratégia

Carreira Jurídica

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 2

Rômulo e Diana, ambos lavradores, casaram-se sob o regime de comunhão parcial de bens, em 10/07/2016, e permaneceram morando na casa dos pais de Diana, pois não possuíam imóvel para moradia, nem tampouco para produção agrícola. Em 30/09/2016, souberam que um imóvel rural, vizinho ao local de onde moravam, de aproximadamente 20 hectares, pertencente à Cláudio, estava desocupado havia mais de cinco anos, e para lá mudaram-se, iniciando o plantio de insumos alimentares básicos. Alguns anos depois, Cláudio tomou conhecimento da ocupação do casal em seu imóvel, e, em 10/10/2019, ajuizou ação alegando que Rômulo e Diana invadiram seu sítio. Contudo, o INCRA apresentou oposição alegando que o terreno em discussão pertenceria a ele, de forma que os particulares em questão não teriam qualquer direito sobre o bem.

Diante deste cenário, responda:

- a) Caso fosse verificado que o imóvel pertencesse, de fato, à Cláudio, Rômulo e Diana teriam adquirido direito sobre ele?
- b) Qual a natureza da ação proposta por Cláudio para reaver o bem? Poderia ser admitida a intervenção do INCRA no processo?



Estratégia

Carreira Jurídica

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 3

Mário, famoso jogador de futebol, teve o filho Artur, fruto de um relacionamento extraconjugal com Laura. Mário pagava 10 salários-mínimos de pensão alimentícia para o filho, até que sofreu um acidente de avião e veio a óbito. Com a morte, foi aberto inventário judicial para apurar quais foram os bens deixados pelo falecido e, após isso, realizar a partilha entre os herdeiros, o que, contudo, é provável que demore algum tempo, em razão do extenso patrimônio do *de cujus*. Um mês após a morte, em 19/12/2019, durante as férias forenses, Artur, representado por sua mãe, ajuizou ação de alimentos contra os pais de Mário, alegando que, com a morte deste, a criança ficou desassistida e precisa urgentemente da mesma quantia que já era paga para suas necessidades diárias, a qual deverá ser transmitida automaticamente para seus avós paternos, que também são detentores de grande fortuna.

Levando em consideração tais fatos, responda:

- a) Como se afere a obrigação dos avós pelo pagamento da pensão?
- b) Qual o valor da ação de alimentos ação? Ela deverá ser suspensa durante as férias forenses?



Estratégia

Carreira Jurídica

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 4

Zilda estava caminhando em direção ao seu trabalho, quando foi atropelada por um ônibus da empresa Nova rota S/A, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público. A Nova rota S/A, causadora do dano, a Rota da Luz S/A e a Rota rápida S/A compõem um consórcio de empresas que prestam o serviço de transporte público urbano municipal. A vítima, então, ajuizou ação de indenização por danos morais e materiais, em razão do fato danoso, em face das três empresas.

Diante deste cenário, responda:

- a) Pela ocorrência evento danoso, é possível a responsabilização das três empresas?
- b) Caso Zilda ingressasse com ação apenas contra a Rota rápida S/A, é possível que esta denuncie à lide a Nova Rota S/A?



Estratégia

Carreira Jurídica

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	